Lei nº 963/86

Autoriza a Alienação de Equipamentos Pertencentes ao Patrimônio.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a aqueles que melhores vantagens oferecer os equipamentos abaixo relacionados:

1º - Máquina de calcular Elétrica - marca Sperry Remington 809 (nº 0114);
2º - Máquina de calcular Elétrica - Burroughs (nº 0185);
3º - Maquina de calcular Elétrica - Olivetti (nº 0176);
4º - Máquina de calcular Elétrica - Olimpya (nº0029);
5º - Máquina de calcular Elétrica - Olympia (modelo CP141) (nº 0430);
6º - Máquina de calcular Elétrica - Olivetti (nº 0134);
7º - Máquina de calcular Elétrica - Dismac modelo 101 PV (nº 0391);
8º - Máquina de calcular -

Everest (nº 0770);
9º - Máquina de Escrever - Sperry Rand Remington (nº 0099);
10º - Máquina de Escrever - Remington (nº 0623);
11º - Máquina de Escrever - Olivetti Lenha 98 (nº 0427);
12º - Máquina Xerox - 3 m (nº 6076);

Art. 2º - Com os recursos de que trata o Art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a adquirir novas máquinas para atender os serviços da municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
e
Publique-se

Domingos Martins, 24 de Abril de 1986.

Moacir da Silva Vargas
- Prefeito Municipal -